



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6450/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Monte Azul Paulista
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Período 04/2017
Relator Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA
Responsável PAULO SERGIO DAVID
Cargo PREFEITO
CPF 932.066.318-15
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
ATA AUDIENCIA AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO METAS	4	2017
PARECER CONSELHO SAUDE	4	2017
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	4	2017
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2017
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2017
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2017
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2017
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2017

PLAN LOA ATUALIZADA	4	2017
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2017
Questionário sobre Transporte	4	2017

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2017
Conciliações Bancárias Mensais	4	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/08/2017
Hora da Geração: 23:52:54